SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA AGRONÔMICA - DEA

EDITAL Nº. 04, de 14 de outubro de 2016

PROCESSO SELETIVO

O Departamento de Engenharia Agronômica - DEA da Universidade Federal de Sergipe comunica que estarão abertas inscrições para a seleção de estudantes para atuar como bolsistas e/ou voluntários do Programa de Apoio a Aprendizagem Profissional (PRODAP), de acordo com a Resolução Nº 38/2014/CONSU, de 25 de julho de 2014 e conforme o 10º Edital PRODAP, de 05 de maio de 2016.

1 – DO PROGRAMA E DO PLANO DE TRABALHO

1.1. O Programa de Apoio do Desenvolvimento da Aprendizagem Profissional (PRODAP), vinculado à Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD, tem por finalidade a concessão de bolsas destinadas à participação de estudantes de cursos de graduação, presencial e a distância, em atividades que propiciem o desenvolvimento de habilidades voltadas para a complementação da formação profissional, compatível com o Projeto Político Pedagógico dos respectivos cursos de graduação, no âmbito da UFS.

1.2. As bolsas terão duração de 12 (doze) meses podendo ser renovadas por igual período, observadas a disciplina própria da instituição e os termos do edital de seleção, considerando o desempenho do estudante, a avaliação dos programas ou projetos desenvolvidos, bem como a disponibilidade orçamentária.

1.3. A carga horária do bolsista PRODAP será a mesma estabelecida para os discentes da graduação que são bolsistas das agências oficiais de fomento à pesquisa (20 horas semanais), respeitando o projeto político pedagógico do curso.

1.4. A remuneração dos bolsistas terá como referência o valor da bolsa de iniciação científica do CNPq. Atualmente o valor da bolsa é de R$ 400,00.

2 – REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO DO ALUNO NO PRODAP

2.1. São condições para participação do aluno no PRODAP:

a) Estar regularmente matriculado e cursando, durante todo o período de vigência da bolsa, pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos créditos regulares para o período acadêmico vigente do seu curso, estipulado pela Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD;
b) Não possuir vínculo empregatício e não receber nenhum outro tipo de bolsa de instituição pública, no caso de bolsistas remunerados;
c) Não ter sido bolsista remunerado do programa anteriormente, e,
d) Ser selecionado através de Edital Público.

2.2. A concessão da bolsa não caracteriza criação de vínculo empregatício entre o bolsista e a UFS.

2.3. O aluno será desligado do programa nas seguintes situações:

a) Conclusão do curso de graduação;
b) Reprovação em mais de 1/3 (um terço) das disciplinas cursadas no semestre;
c) Trancamento da matrícula;
d) Abandono do curso;
e) Abandono de disciplinas sem a devida justificativa;
f) Práticas não condizentes com o ambiente acadêmico;
g) Por solicitação do aluno;
h) Desinteresse ou inaptidão para o desenvolvimento do Plano de Trabalho;
i) Desrespeito às obrigações constantes no Termo de Compromisso.

3 – DAS VAGAS

3.1. Os candidatos concorrerão a 02 (duas) vagas para bolsista, para preenchimento imediato.

3.2 As vagas serão distribuídas da seguinte forma:

TÍTULO DO PLANO DE TRABALHO	Nº DE VAGAS BOLSISTAS	Nº DE VAGAS VOLUNTÁRIOS	CURSO AO QUAL O ALUNO DEVERÁ ESTAR VINCULADO PARA CONCORRER À VAGA
01 Estratégias para ativação do biocarvão para uso em agricultura orgânica	01	--	Engenharia Agronômica
02 Disponibilidade de cádmio, chumbo e zinco em solos super-adubados com fósforo em áreas de agricultura familiar	01	--	Engenharia Agronômica

3.3 Para ocupar as vagas por substituição terão prioridade os alunos voluntários, de acordo com a ordem de classificação.

4 – DAS INSCRIÇÕES

4.1 Poderão inscrever-se no Processo de Seleção os alunos a partir do 4º período regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos discriminados na Tabela do item 3.2

4.2 As inscrições serão realizadas na SECRETARIA DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA AGRONÔMICA, no período de 18 a 24 de outubro de 2016.

4.3 As informações cadastrais fornecidas pelo candidato no ato da inscrição são de responsabilidade exclusiva do candidato, que responderá por eventuais erros ou omissões.

5 – DA SELEÇÃO

5.1 A seleção dos discentes será feita por meio de processo seletivo público de provas, observada a ordem de classificação final dos candidatos para efeito de convocação.

5.2 Ao apresentar-se para a seleção o aluno deverá entregar cópias nítidas dos seguintes documentos: 1) histórico escolar da UFS atualizado e 2) horário do estudante atualizado.

5.3 Para efeito de seleção dos alunos, será atribuído peso 0,6 na avaliação final dos alunos com vulnerabilidade socioeconômica e peso 0,4 na avaliação final dos alunos que não atendam a essa condição.

5.4 Em caso de empate de notas da avaliação final, os alunos em situação de vulnerabilidade socioeconômica terão prioridade.

5.5 Persistindo o empate, o portador de necessidades educacionais especiais que também se encontre em situação de vulnerabilidade econômica terá prioridade dentre todos os candidatos.

5.5 Não havendo a presença de portador de necessidades educacionais especiais, as bolsas serão distribuídas entre os demais candidatos, conforme classificação.

5.6 No caso dos alunos voluntários, não se aplicam os itens 5.2 e 5.3.

5.7 O processo de seleção consistirá em fases:

1) Prova escrita (redação);

2) Entrevista;

Da prova escrita:

a) A prova escrita será realizada no dia 31 de outubro de 2016, às 14:00 h, e terá duração de 60 (sessenta) minutos, com tolerância de 10 (dez) minutos.

b) A prova será composta por uma redação de tema relacionado com o plano de trabalho.

c) Constituirão critérios para a avaliação da prova escrita: conhecimento do assunto, capacidade de síntese, clareza da exposição, correção e adequação da linguagem.

Da entrevista:

a) A entrevista será realizada a partir do dia 31 de outubro de 2016, conforme calendário apresentado no dia da prova escrita, e terá duração de 15 (quinze) minutos, com tolerância de 5 (cinco) minutos para mais.

b) Constituirão critérios para a entrevista: conhecimento do assunto, capacidade de síntese, , correção e adequação da linguagem.

Da avaliação:

a) Serão atribuídas aos candidatos notas de 0,00 a 10,00 em cada uma das etapas.

b) Será eliminado o candidato que obtiver nota final inferior a 6,00 (seis) pontos na prova escrita.

c) A nota final do candidato será a média aritmética das notas da prova escrita e da entrevista.

d) Como critério de desempate será considerado o semestre mais avançado no curso, e posteriormente, a maior idade do candidato.

6 – DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento (CPSA) da Universidade Federal de Sergipe.

7 – INFORMAÇÕES ADICIONAIS

7.1 Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos contatando-se Departamento de Engenharia Agronômica – DEA pelo telefone: 2105-6983 ou e-mail: mcvbarretto@gmail.com e mariaisisilva@gmail.com .

Profª. Drª. Maria Isidória Silva Gonzaga
Coordenadora do Plano de Trabalho 01

Prof. Dr. Marcos Cabral de Vasconcellos Barretto
Coordenadora do Plano de Trabalho 01

Profª. Drª. Gláucia Barretto Gonçalves
Chefe do Departamento de Engenharia Agronômica - DEA

São Cristóvão, 14 de outubro de 2017.

FICHA DE INSCRIÇÃO DO ALUNO

Coordenador:
Unidade/Subunidade:
Título do Plano de Trabalho:

Nome do Aluno:
ID: CPF: Matrícula:
Data de Nascimento: Sexo:
Telefone: E-mail:
Nº de pessoas que moram na residência e dependem da renda familiar:

Renda bruta familiar (somatório da renda do trabalho formal e informal):

Aluno com deficiência, transtorno Global do Desenvolvimento ou Altas Habilidades/Superdotação?
() Sim () Não

Se sim, qual o Tipo?
() Cegueira
() Visão subnormal
() Surdez
() Deficiência auditiva
() Deficiência física
() Surdo Cegueira
() Deficiência múltipla
() Deficiência intelectual
() Autismo
() Síndrome de Asperger
() Síndrome de Rett
() Transtorno Desintegrativo de Infância
() Altas habilidades/Superdotação
() Outros (especificar)